



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **CONTRATO N°067/2015** (de 15 de junho de 2015)

*Termo de contrato para divulgação de matérias informativas de interesse público do Município de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório sob nº 032/2015, Pregão Presencial nº 24/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Sociedade Radio Stylo FM Ltda ME.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF nº 351.723.049-91.

**CONTRATADA: SOCIEDADE RÁDIO STYLO FM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.624.566/0001-50, situada na rua Nereu Ramos, nº 08, Sala 08, centro de Grão Pará/SC, neste ato representado por seu procurador, Sr. *Edson Cardoso*, CPF nº 252.354.869-00.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme a seguinte descrição:

Contratação de 250 (duzentos e cinquenta) minutos de Rádio cujo sinal tenha abrangência regional na região do vale do Braço do Norte para divulgação de matérias informativas, campanhas, programas e/ou comunicados de interesse público do Município de Rio Fortuna, até 31/12/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o **valor global de R\$ 7.250,00** (sete mil e duzentos e cinquenta reais), considerando o **valor unitário de R\$ 29,00** (vinte e nove reais) por minuto.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª. O CONTRATADO** emitirá, mensalmente, Nota Fiscal especificando os serviços de divulgação prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor adquirido pelo Município de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, a partir da assinatura do presente instrumento até 31/12/2015.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2015, a saber:

3.3.90.39.47.00.00.00 (09) - Valor Previsto – R\$ 21.000,00

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7ª.** São obrigações do CONTRATADO:

- a) A divulgação de todas as matérias informativas, campanhas, programas e/ou comunicados de interesse público encaminhadas pelo Município de Rio Fortuna.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 24/2015, Processo Licitatório nº 032/2015;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal, mensalmente, de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a repassar todas as matérias informativas que devem ser publicadas, com antecedência razoável, para que seja possível ao CONTRATADO a prestação do serviço no prazo estipulado pelo CONTRATANTE ou a sub-contratação de outra(s) rádio(s) que possa(m) atender ao interesse do CONTRATANTE no prazo estipulado por este.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Município de Rio Fortuna/SC, em 15 de junho de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**SOCIEDADE RÁDIO STYLO FM LTDA ME**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF nº 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF nº 017.516.669-21